



## LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

### **EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO PACIENTE DIABÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação Informação do Paciente Diabético, na qual constarão detalhes da patologia, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Poder Executivo a implementação do procedimento de cadastro e emissão das Carteiras de Identificação e Informação dos Pacientes Diabéticos.

**Art. 2º**. Na Carteira de informação ao paciente diabético além dos dados mencionados no artigo 1º deverá constar:

**I** - Nome completo do paciente;

**II** - Número do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**III** - Data de nascimento;

**IV** - Indicativo DM1 (diabetes mellitus 1) ou DM2 (diabetes mellitus 2);

**V** - Em fonte destacada, o alerta: "Paciente diabético, em caso de emergência, informar esta condição ao médico atendente".

**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora: Vereadora LUCIANA ALVES**

**Seropédica-RJ, 03 de janeiro de 2023.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**